



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 16 de setembro de 2021

A(S) COMISSÃO(S) DE:

.....

.....

23 09 21

.....

OF. ML Nº 039/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – COMDES, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e revoga a Lei Municipal nº 1.783, de 06 de maio de 1999.

O envio desta propositura decorre da necessidade de adequar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – COMDES aos tempos atuais, tornando-o mais representativo, com o acréscimo de onze conselheiros. Dessa forma o Conselho contará com vinte e seis representantes, treze indicados pelo Poder Público Municipal e treze pela sociedade civil.

Além disso a nova organização do COMDES prevê a criação de Câmaras Temáticas de Trabalho que permitirão o acompanhamento e avaliação técnica das políticas públicas de desenvolvimento econômico.

O formato proposto pretende estimular todas as dimensões do desenvolvimento econômico sustentável, concebido como caminho da prosperidade e, assim, contemplando aspectos econômicos, institucionais, estruturais, ambientais e sociais. Para cada um destes aspectos existem desafios

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIADEMA
22-SET-2021 09:07 001506 1/2



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 3
609/2021
Protocolo - Joelma

OF. ML Nº 039/2021

e orientações, que devem ser apontados e monitorados para que possamos implementar políticas públicas de desenvolvimento econômico equilibradas.

Assim, espera-se que a reestruturação em foco traga benefícios para a gestão pública municipal e, conseqüentemente, para a sociedade civil no que tange ao desenvolvimento econômico mais inclusivo, igualitário e resiliente.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente propositura, a qual, temos certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **JOSA QUEIROZ**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a Procuradoria Legislativa para
prosseguimento

Data: 22/9/2021



JOSA QUEIROZ
Presidente



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE sobre a recriação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – COMDES, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**;

CAPÍTULO I

DA RECRIAÇÃO, FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica recriado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – COMDES, na forma indicada no art. 180 da Lei Orgânica do Município, com composição intersecretarial, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – COMDES, é órgão de caráter propositivo e consultivo, nas ações e programas que abrange.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – COMDES tem as seguintes finalidades e atribuições:

- I - recomendar diretrizes e estratégias para as ações governamentais voltadas ao desenvolvimento econômico;
- II – estimular estratégias de desenvolvimento econômico por meio de ações de impacto coletivo, incentivando a interface com diversos atores relevantes da sociedade, incluindo empresas e entidades sociais;
- III – acompanhar a implementação da política pública de desenvolvimento econômico e, se necessário, solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal estudos e informações indispensáveis ao cumprimento de suas competências;
- IV – acompanhar os resultados de incentivos ao desenvolvimento econômico de Diadema e, quando necessário, sugerir alterações na regulamentação que conceda possíveis benefícios fiscais;
- V – promover programas de trabalho decente, com responsabilidade social e fomentar a economia solidária e o cooperativismo;
- VI – estimular e acompanhar a intersetorialidade e a transversalidade das políticas públicas municipais de desenvolvimento econômico;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 5

609/2021

Protocolo - Joelma

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

VII – dar suporte à produção de análise, estudos e acompanhamento de indicadores de desenvolvimento econômico;

VIII – identificar, sistematizar, e compartilhar boas práticas e iniciativas de desenvolvimento econômico municipal nacional e internacional;

IX – propor mecanismos e estratégias de participação social sobre as políticas públicas de desenvolvimento econômico;

X – estimular a divulgação e a comunicação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Conselho.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – COMDES terá a seguinte composição:

I – 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público Municipal, observada a paridade de gênero, na seguinte conformidade:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, que atuará como Coordenador;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano,
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças,
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Governo,
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos,
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Assistências Social e Cidadania,
- g) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão,
- h) 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Alimentar,
- i) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura,
- j) 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer,
- k) 01 (um) representante da Secretaria de Mobilidade e Transportes,
- l) 01 (um) representante da Fundação Florestan Fernandes,
- m) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Diadema;

II - 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, na seguinte conformidade:

- a) 01 (um) representante da Força Sindical;
- b) 01 (um) representante do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC;
- c) 01 (um) representante do Sindicato dos Químicos do ABC,
- d) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Bernardo do Campo e Diadema,
- e) 01 (um) representante de cooperativas sediadas em Diadema, indicado pela Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil – Unisol Brasil



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 6

609/2021

Protocolo - Joelma

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

- f) 01 (um) representante do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis – MNCR – de Diadema,
- g) 01 (um) representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP – Regional Diadema,
- h) 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Diadema - ACE,
- i) 01 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Diadema - CDL,
- j) 01 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – regional - SEBRAE,
- k) 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI,
- l) 01 (um) representante da Faculdade de Tecnologia (FATEC) de Diadema,
- m) 01 (um) representante da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) – *Campus Diadema*,

§1º A secretaria-executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – COMDES será exercida pela Diretoria de Articulação e Desenvolvimento Empresarial, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

§2º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos Titulares dos respectivos órgãos.

§3º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelos respectivos segmentos.

§4º Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução na forma do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – COMDES.

§5º A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – COMDES será considerada função relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – COMDES definirá em seu Regimento Interno:

- I – a organização, o cronograma das reuniões ordinárias e as formalidades de convocação de reuniões extraordinárias;
- II – os protocolos ordinários e os protocolos de urgência que deverão ser encaminhados para apreciação;
- III – a constituição e alteração das Câmaras Temáticas de Trabalho, para apreciação de assuntos relativos às competências a elas atribuídas, com como sua composição;
- IV – o procedimento de seleção dos membros definidos no art. 3º desta Lei;
- V – outras matérias pertinentes ao melhor andamento dos trabalhos do Conselho.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 7

609/2021

Protocolo - Joelma

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CAPÍTULO IV

DAS CÂMARAS TEMÁTICAS DE TRABALHO

Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – COMDES poderá instituir Câmaras Temáticas de Trabalho, de caráter temporário ou permanente.

Parágrafo único. Compete às Câmaras Temáticas de Trabalho:

- I – emitir parecer técnico das temáticas sob o seu escopo;
- II – atuar como catalisadores de esforços na temática sob o seu encargo,
- III – acompanhar e emitir avaliação das implementações de políticas públicas de desenvolvimento econômico específicas das temáticas que lhe sejam afetas,
- IV – apoiar tecnicamente o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – COMDES.

Art. 6º As Câmaras Temáticas de Trabalho poderão convidar representantes da sociedade civil ou solicitar servidores de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, necessários aos seus trabalhos, em caráter transitório, sem prejuízo dos direitos e vantagens a que façam jus no órgão ou entidade de origem.

V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.783, de 06 de maio de 2009.

Diadema, 16 de setembro de 2021


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal